

**Despacho (extracto) n.º 23403/2009**

Por despacho da Directora-Geral, de 27 de Novembro de 2008, no uso de competência delegada, foi autorizada a renovação da licença sem vencimento por um ano, a Zélia Armanda de Lemos Triunfante e Pereira Neto, técnica superior de reeducação principal, da carreira técnica superior de reeducação, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Setembro de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Julietta Nunes*.  
202462881

**Despacho (extracto) n.º 23404/2009**

Por despacho da Directora-Geral dos Serviços Prisionais, de 25 de Setembro de 2009, exarado na sequência do despacho do Ministro da Justiça, de 2 de Setembro de 2009, que aprovou o Regulamento sobre o Internamento de Reclusos em Estabelecimento Prisional de Segurança Máxima e em Secções de Segurança, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, são delegadas as seguintes competências:

a) No Subdirector-Geral, licenciado Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho, as competências previstas no artigo 3.º do Regulamento (decisões de afectação).

b) Na Directora de Serviços de Execução de Medidas Privativas da Liberdade, licenciada Carolina da Conceição Moreira de Oliveira, as competências previstas nos números 1 e 2 do artigo 30.º do Regulamento.

6 de Outubro de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Julietta Nunes*.  
202462913

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

**Despacho n.º 23405/2009**

A fim de ser dado integral cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, manifesta-se necessário alterar a composição da comissão de acompanhamento do Plano de Ordenamento da Albufeira de Odeleite, constituída através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2004, de 26 de Janeiro.

Considerando que, a partir de 1 de Outubro de 2008, as administrações da região hidrográfica (ARH) assumiram as competências em matéria de domínio hídrico, até aí asseguradas pelas comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR);

E atendendo a que a composição da comissão de acompanhamento deve traduzir a natureza dos interesses a salvaguardar e a relevância das implicações técnicas a considerar:

Entende-se que a ARH do Algarve, I. P., e a ARH do Alentejo, I. P., devem integrar a comissão de acompanhamento, uma vez que detêm competências de planeamento, em matéria de recursos hídricos, na área territorial abrangida pelo plano.

De igual modo se considera relevante a inclusão da Direcção Regional de Agricultura e Pescas.

Justifica-se, finalmente, a actualização das designações das entidades que integram a comissão de acompanhamento.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, determino alterar a comissão de acompanhamento do Plano de Ordenamento da Albufeira de Odeleite, estabelecida na Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2004, de 26 de Janeiro, a qual passa a ter a seguinte composição:

a) Um representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, que preside;

b) Um representante do Instituto da Água, I. P.;

c) Um representante da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;

d) Um representante da Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P.;

e) Um representante da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P.;

f) Um representante da Autoridade Florestal Nacional;

g) Um representante do Turismo de Portugal, I. P.;

h) Um representante da Câmara Municipal de Castro Marim;

i) Um representante do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.;

j) Um representante da Direcção Regional da Economia do Algarve;

l) Um representante da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve.

16 de Outubro de 2009. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

202459869

### Agência Portuguesa do Ambiente

#### Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais

**Declaração de rectificação n.º 2617/2009**

**Rectificação do despacho n.º 22976/2009 — nomeação do técnico superior do quadro de pessoal do extinto Serviço Nacional de Protecção Civil Dr. Manuel Francisco Sequeira Teixeira no cargo de director do Departamento de Promoção e Cidadania Ambiental da Agência Portuguesa do Ambiente.**

Onde se lê «nomeio em comissão de serviço» deve ler-se «foi nomeado por despacho do director-geral de 29 de Setembro de 2009, em comissão de serviço».

29 de Setembro de 2009. — A Directora, *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

202462979

**Declaração de rectificação n.º 2618/2009**

Rectifica-se o despacho n.º 22 793/2009 relativo à nomeação do técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa, Dr. Gonçalo Arez de Mascarenhas Figueiredo Pombeiro, no cargo de chefe da Divisão de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Agência Portuguesa do Ambiente.

Assim, onde se lê «nomeio em comissão de serviço» deve ler-se «foi nomeado por despacho do director-geral de 29 de Setembro de 2009, em comissão de serviço».

29 de Setembro de 2009. — A Directora, *Fernanda Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

202462865

### Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais

**Aviso n.º 18936/2009**

1 — Nos termos do disposto do n.º 2 a 4 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que por meu despacho de 22 de Setembro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de três postos de trabalho de técnico superior na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais (DPP).

2 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) e de acordo com a Direcção-Geral de Administração e do Emprego Público (DGAEP), ficam os organismos públicos temporariamente dispensados da consulta à referida Entidade, prevista no n.º 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — O presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (BEP) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na página electrónica do DPP e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

5 — Local de trabalho: Gabinete de Relações Internacionais do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações internacionais, Rua de “O Século”, 51 — 4.º, 1200433 Lisboa.

6 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Caracterização dos postos de trabalho: Genericamente, os postos de trabalho colocados agora a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções da carreira de técnico superior, tal como são descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na área das relações internacionais.

Especificamente, os postos de trabalho destinam-se a assegurar as seguintes actividades:

Referência A) — Dois postos de trabalho para exercício de funções consultivas, de concepção e de natureza técnico-científica em matérias de natureza jurídica comunitária e internacional, negociação comunitária e multilateral de dossiers em matéria de ambiente em articulação permanente com as instituições comunitárias, agências especializadas do sistema das Nações Unidas, Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico, outras Organizações Internacionais e todos os Secretariados Executivos das Convenções Internacionais em matéria de ambiente assinadas e ratificadas por Portugal; participação em grupos de trabalho ao nível nacional e comunitário; negociação de directivas e outros actos de direito comunitário no domínio do ambiente e sua aplicação no direito interno. Negociação de acordos e convenções multilaterais na área do ambiente. Preparação da intervenção dos Membros do Governo nas reuniões internacionais de alto-nível, assegurando igualmente a representação nacional. Elaboração de Programas Integrados de Cooperação; Preparação de Cimeiras Bilaterais com Argélia, Brasil, Espanha, Marrocos e Tunísia, bem como todo o seguimento das decisões tomadas nestas Cimeiras;

Referência B) — Um posto de trabalho para exercício de funções de apoio técnico em relações diplomáticas internacionais para assessoria à Direcção, envolvendo uma articulação permanente com as organizações comunitárias, agências especializadas do sistema das Nações Unidas, Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico, outras Organizações Internacionais e todos os Secretariados Executivos das Convenções Internacionais em matéria de ambiente. Preparação de reuniões de alto nível comunitárias e internacionais e de Cimeiras bilaterais, bem como todo o seguimento das decisões tomadas nestas Cimeiras.

8 — Posicionamento remuneratório — o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação, com a entidade empregadora pública nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública central.

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal — Apenas podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 — Requisitos específicos -Nível habilitacional e experiência profissional exigida:

Para a Referência A

a) Licenciatura em Relações Internacionais, Estudos Europeus ou Filosofia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

b) Detenção de experiência profissional comprovada de pelo menos 5 anos, incidindo na área da negociação comunitária e internacional em matéria de ambiente, conforme discriminado na Referência A do ponto 7 do presente aviso.

c) Domínio de línguas estrangeiras, preferencialmente inglês, francês e espanhol ao nível oral e escrito, sendo valorizada a demonstração de conhecimentos ao nível de vocabulário técnico na área do ambiente.

Para a Referência B

a) Licenciatura em Assessoria de Direcção e Administração, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

b) Detenção de experiência profissional comprovada de pelo menos 5 anos, incidindo na área das relações diplomáticas internacionais para assessoria à Direcção, envolvendo uma articulação permanente com as instituições comunitárias e internacionais em matéria de ambiente, conforme discriminado na Referência B do ponto 7 do presente aviso.

c) Domínio de línguas estrangeiras, preferencialmente inglês, francês e espanhol ao nível oral e escrito, sendo valorizada a demonstração de conhecimentos ao nível de vocabulário técnico na área do ambiente.

11 — Ao procedimento concursal não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas mediante preenchimento de formulário, de utilização obrigatória, disponível na página electrónica do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais ([www.dpp.pt](http://www.dpp.pt)).

As candidaturas devem ser entregues nas instalações do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais, sitas na Av. D. Carlos I ou remetida pelo correio para a Direcção de Serviços de Informação, Gestão e Administração, Av. D. Carlos I, n.º 126, 3.º andar, 1249-073 Lisboa, com aviso de recepção, emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual não serão consideradas.

13 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) *Curriculum vitae* em formato europeu, detalhado, datado e assinado; dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas.

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional; c) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratória devida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

e) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso de trabalhadores em SME em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, informação que poderá ser completada com as fichas do SIADAP;

f) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

14 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos nos números anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

15 — Os candidatos que exerçam funções no Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações internacionais ficam dispensados, ao abrigo do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, da entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

16 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

17 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos no presente aviso, bem como o preenchimento incorrecto dos elementos constantes do formulário, constituem motivo de exclusão do procedimento concursal.

18 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19 — Métodos de selecção:

19.1 — Os candidatos colocados em mobilidade especial que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado a exercerem igualmente funções idênticas às publicitadas, excepto se tal for afastado por escrito, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de per si:

a) Avaliação curricular a qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos dos artigos 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR (AC); e

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC)

A avaliação curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da forma realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

$$AC = \frac{HA + 0,5 \times FP + 2 \times EP + 0,5 \times AD}{4}$$

Sendo que:

AC — Avaliação Curricular

HA — Habilitações Académicas

FP — Formação Profissional

EP — Experiência Profissional nas actividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata

AD — Avaliação do Desempenho nos termos da legislação aplicável.

A entrevista de avaliação de competências (EAC), visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

A classificação final (CF) é expressa de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 45\% + EAC \times 55\%$$

19.2 — Os candidatos colocados em mobilidade especial que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas, os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem funções diferentes das publicitadas, bem como os que, exercendo idênticas funções, afastarem por escrito os métodos de selecção previstos no n.º 19.1 do presente Aviso, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de per si:

a) Prova de conhecimentos (PC);

b) Avaliação psicológica (AP);

A prova de conhecimentos (PC), a realizar sem consulta, consistirá em prova escrita, com a duração máxima de duas horas, versando a área específica das relações comunitárias e internacionais no domínio do Ambiente -visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A prova consistirá em seis questões de desenvolvimento, em que quatro questões deverão ser respondidas em língua portuguesa, e duas em língua inglesa.

A avaliação psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

19.2 — A classificação final (CF) é expressa de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 65\% + AP \times 35\%$$

20 — Excepcionalmente, e designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR em articulação com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório a Prova de Conhecimentos, com uma ponderação de 100%.

21 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

22 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção,

nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do GRI e disponibilizada na página electrónica do DPP.

24 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

25 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na página electrónica do DPP.

26 — Composição do júri:

Para a Referência A:

Presidente — Licenciada Maria Teresa Lima de Barros, Directora de Serviços

Vogais efectivos:

Licenciada Patrícia Lopes Malveiro Castelhanito, Técnica Superior

Licenciada Telma Andreia Freire Branco, Técnica Superior

Vogais suplentes:

Licenciada Ana Sofia Calado de Almeida, Técnica Superior

Licenciada Catarina Frade Nascimento Neves de Sousa, técnica superior

Para a Referência B:

Presidente — Licenciada Maria Teresa Lima de Barros, Directora de Serviços

Vogais efectivos:

Licenciado Luís Carlos Romana Chainho, Chefe de Divisão

Licenciada Patrícia Lopes Malveiro Castelhanito, Técnica Superior

Vogais suplentes:

Licenciada Ana Sofia Calado de Almeida, Técnica Superior

Licenciada Telma Andreia Freire Branco, Técnica Superior

27 — A legislação necessária à preparação da prova de conhecimentos é a seguinte:

Para a Referência A:

I — Legislação nacional:

Constituição da República Portuguesa

Código do Procedimento Administrativo

Código dos Contratos Públicos

Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas)

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas)

II — Textos fundamentais da União Europeia e das Comunidades Europeias:

Tratados Constitutivos:

Versões consolidadas do Tratado da União Europeia e do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia — Jornal Oficial C115 de 9 de Maio de 2008

Tratado de Lisboa que altera o Tratado da União Europeia e o Tratado que institui a Comunidade Europeia, assinado em Lisboa em 13 de Dezembro de 2007 — Jornal Oficial C306 de 17 de Dezembro de 2007

Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia — Jornal Oficial C303 de 14 de Dezembro de 2007

União Europeia — versões consolidadas do Tratado da União Europeia e do Tratado que institui a Comunidade Europeia (versão compilada) — Jornal Oficial n.º C 321E de 29 de Dezembro de 2006

III — Outros Tratados e Protocolos:

Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa — Jornal Oficial n.º C 310 de 16 de Dezembro de 2004

Tratado de Nice -Jornal Oficial n.º C 80 de 10 de Março de 2001

Tratado de Amsterdam — Jornal Oficial n.º C340 de 10 de Novembro de 1997

Acto Único Europeu (1986) — Jornal Oficial n.º L 169 de 29 de Junho de 1987

IV — Convenções e Acordos internacionais em vigor em matéria de Ambiente:

Convenção sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais, UN/ECE -Helsínquia, 17 de Março de 1992

Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, UN -Montego Bay, Jamaica, 10 de Dezembro de 1982

Acordo relativo à Aplicação da Parte XI da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar de 10 de Dezembro de 1982 -Nova Iorque, 28 de Julho de 1994

Acordo de Cooperação para a Protecção das Costas e das Águas do Atlântico do Nordeste Contra a Poluição (Acordo de Lisboa) -CILPAN, Lisboa, 17 de Outubro de 1990

Convenção sobre Protecção e Utilização dos Cursos de Água Transfronteiriços e Lagos Internacionais, UN/ECE -Helsínquia, 17 de Março de 1992

Anexo V sobre a Protecção e Conservação dos Ecossistemas e da Diversidade Biológica das Zonas Marítimas, e respectivo apêndice 3 -Sintra, 23 de Julho de 1988

Convenção sobre o Direito relativo à Utilização dos Cursos de Água para Fins Diversos dos de Navegação, UN — Nova Iorque, 21 de Maio de 1997

Convenção sobre a Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas -Albufeira, 30 de Novembro de 1998

Convenção sobre Poluição Atmosférica Transfronteira a Longa Distância, UN/ECE — Genebra, 13 de Novembro de 1979

Protocolo EMEP. Programa de Vigilância da Poluição Atmosférica a Longa Distância, UN/ECE — Genebra, 28 de Setembro de 1984

Protocolo relativo à Luta contra as Emissões de Óxidos de Azoto ou seus Fluxos Transfronteiriços, UN/ECE — Sófia, 31 de Outubro de 1988

Protocolo relativo a Poluentes Orgânicos Persistentes, UN/ECE — Aarhus, 24 de Junho de 1998

Protocolo relativo a Metais Pesados, UN/ECE — Aarhus, 24 de Junho de 1998

Protocolo relativo a uma Nova Redução das Emissões de Enxofre, UN/ECE — Oslo, 14 de Junho de 1994

Protocolo relativo à Redução da Acidificação, da Eutrofização e do Ozono Tropicoférico, UN/ECE — Gotemburgo, 1 de Dezembro de 1999

Convenção para a Protecção da Camada de Ozono, UN/UNEP — Viena, 22 de Março de 1985

Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono, UN/UNEP — Montreal, 16 de Setembro de 1987

Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono — Emendas de Londres, UN/UNEP — Londres, 29 de Junho de 1990

Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono — Emendas de Copenhaga, UN/UNEP — Copenhaga, 25 de Novembro de 1992

Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Empobrecem a Camada de Ozono — Emendas de Pequim, UN/UNEP — Pequim, 17 de Setembro de 1997

Convenção Quadro sobre Alterações Climáticas, UN — Rio de Janeiro, 9 de Maio de 1992

Protocolo de Quioto, UN — Quioto, 11 de Dezembro de 1997

Convenção Internacional para a Regulação da Actividade Baleeira, IWC — Washington, 2 de Dezembro de 1946

Protocolo da Convenção Internacional para a Regulação da Actividade Baleeira, Washington, 19 de Fevereiro de 1956

Programa da Convenção Internacional para a Regulação da Actividade Baleeira, emendado pela Comissão na 53.ª Reunião Anual — Londres, 23-27 de Julho de 2001

Convenção que cria a União Internacional para a Conservação da Natureza e dos seus Recursos (UICN/IUCN) — Fontainebleau, 5 de Outubro de 1948

Convenção sobre Zonas Húmidas de Importância Internacional, Especialmente como Habitat de Aves Aquáticas (Ramsar) -UN/UNESCO, Ramsar, 2 de Fevereiro de 1971

Protocolo de 1982 -UN/UNESCO, Paris, 3 de Dezembro de 1982

Convenção sobre Comércio Internacional de Espécies da Fauna e Flora Selvagem Ameaçadas de Extinção (CITES), UN/UNEP — Washington, 3 de Março de 1973

Emendas de 1983, UN/UNEP — Gabarone, 30 de Abril de 1983

Convenção Relativa à Conservação da Vida Selvagem e dos Habitats Naturais da Europa, COE — Berna, 19 de Setembro de 1979

Convenção sobre Conservação das Espécies Migratórias Selvagens (CMS), UN/UNEP — Bona, 23 de Junho de 1979

Acordo sobre a Conservação dos Morcegos na Europa (Eurobats), UN/UNEP — Bona, 23 de Junho de 1979

Alterações aos Anexos I e II — Bona, 23 de Junho de 1979

Acordo para a Conservação das Aves Aquáticas Migradoras (AEWA), UN/UNEP — Haia, 16 de Junho de 1995

Acordo sobre a Conservação dos Cetáceos no Mar Negro, Mar Mediterrâneo e Área Atlântica Adjacente (ACCOBAMS), UN/UNEP — Mónaco, 24 de Novembro de 1996

Convenção sobre Diversidade Biológica, UN/UNEP — Rio de Janeiro, 20 de Maio de 1992

Protocolo sobre Segurança Biológica, UN/UNEP — Cartagena, 29 de Janeiro de 2000

Convenção sobre a Avaliação do Impacte Ambiental num Contexto Transfronteiro, UN/ECE — Espoo, 25 de Fevereiro de 1991

Convenção sobre Notificação Rápida em caso de Acidente Nuclear, IAEA — Viena, 26 de Setembro de 1986

Convenção Europeia da Paisagem — Florença, 20 de Outubro de 2000

Convenção dos Poluentes Orgânicos Persistentes, UN/UNEP — Estocolmo, 22 de Maio de 2001

Convenção relativa ao Procedimento de Prévia Informação e Consentimento para Determinados Produtos Químicos e Pesticidas Perigosos no Comércio Internacional (PIC), UN/UNEP — Roterdão, 1 de Setembro de 1998

Convenção sobre o Movimento Transfronteiro de Resíduos Perigosos e sua Eliminação (Convenção de Basileia), UN/UNEP — Basileia, 22 de Março de 1989

#### Legislação Comunitária:

Directiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Novembro de 2008 relativa aos resíduos e que revoga certas directivas — Jornal oficial da União Europeia L312/3 de 2008.11.22

Directiva 2002/96/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Janeiro de 2003 relativa aos resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE) — Jornal oficial da União Europeia L37/24 de 2003.02.13

Directiva 2002/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Janeiro de 2003 relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos eléctricos e electrónicos (RSP) — Jornal oficial da União Europeia L37/19 de 2003.02.13

Directiva 2008/101/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Novembro de 2008, que altera a Directiva 2003/87/CE de modo a incluir as actividades da aviação no regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na Comunidade. — Jornal oficial da União Europeia L18 de 2009.01.13

Directiva 2009/29/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de Abril, que altera a Directiva 2003/87/CE a fim de melhorar e alargar o regime comunitário de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa. — Jornal oficial da União Europeia L140 de 2009.06.05

Directiva 2001/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Março. JO L n.º 106 de 17/03/2001, relativa à libertação deliberada no ambiente de organismos geneticamente modificados e que revoga a Directiva 90/220/CEE do Conselho.

Regulamento (CE) n.º 1830/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Setembro. JO L n.º 268, de 18/10/2003, relativo à rastreabilidade e rotulagem de organismos geneticamente modificados e à rastreabilidade dos géneros alimentícios e alimentos para animais produzidos a partir de organismos geneticamente modificados e que altera a Directiva 2001/18/CE.

Regulamento (CE) n.º 65/2004, da Comissão, de 14 de Janeiro. JO L n.º 10, de 16/01/2004, que estabelece um sistema para criação e atribuição de identificadores únicos aos organismos geneticamente modificados;

Decisão da Comissão n.º 2004/204/CE, de 23 de Fevereiro. JO L n.º 65, de 03/03/2004, estabelece as regras de funcionamento dos registos, tendo em vista o registo de informações sobre as modificações genéticas de OGM, previstas na Directiva 2001/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho;

Recomendação da Comissão n.º 2004/787/CE, de 04 de Outubro. JO L n.º 348, de 24/11/2004, relativa a orientações técnicas para a colheita de mostras e a detecção de OGM e de matérias produzidas a partir de OGM, enquanto produtos ou incorporados em produtos, no quadro do Regulamento (CE) n.º 1830/2003.

Directiva 2001/18/CE, de 12 de Março. Relativa à libertação deliberada no ambiente de organismos geneticamente modificados e que revoga a Directiva 90/220/CEE do Conselho.

#### Bibliografia:

Baylis, John & Smith, Steve -The Globalization of World Politics: an introduction to international relations. Oxford: Oxford University Press, 2001.

Braillard, P. -Teoria das relações internacionais, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1990

Brownlie, Ian -Princípios de Direito Internacional Público. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1997.

Carreau, Dominique — Droit International, Études Internationales, Pedone, 1999

Dougherty, James E. & PFALTZGRAFF Jr., Robert L. -Relações Internacionais — As teorias em confronto -Ed. Gradiva  
Goldblat, Jozef -Arms Control: The New Guide to Negotiations and Agreements, 2 ed.

Thousand Oaks: Sage Publications Ltd, 2002.

Haas, E. -The United of Europe. Standford, University Press, 2004

Quoc Dinh, Nguyen; Dailler, Patrick e Pellet, Alain -Direito Internacional Público.

Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2.ª Edição, 2003.

Moreira, Adriano -Teoria das Relações Internacionais — 4.ª Ed. — Almedina

Mota de Campos, João Luís — Manual de Direito Comunitário, 5.ª Edição, Coimbra Editora

Nye JR, Joseph -Compreender os Conflitos Internacionais: uma introdução à teoria e à história. Lisboa: Editora Gradiva, 2002.

The Secretariat of the Convention on Biological Diversity -Biosafety and the Environment An Introduction to the Cartagena Protocol on Biosafety, 2003, Montreal, Quebec and Châtelaine, Switzerland

Thorstensen, Vera -Organização Mundial do Comércio — As regras do Comércio Internacional e a nova ronda de negociações multilaterais — 2.ª Ed. — Edições Aduaneiras

#### Sites:

Gabinete de Relações Internacionais do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais, <http://gri.dpp.pt>

Agência Europeia do Ambiente, <http://www.apambiente.pt>

Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, <http://www.icnb.pt>

Agência Europeia do Ambiente, <http://www.eea.europa.eu/>

Portal da União Europeia, [http://europa.eu/index\\_pt.htm](http://europa.eu/index_pt.htm)

Conselho da União Europeia, <http://www.consilium.europa.eu/showPage>

Parlamento Europeu, [http://www.europarl.europa.eu/news/public/default\\_pt.htm](http://www.europarl.europa.eu/news/public/default_pt.htm)

Comissão Europeia, [http://ec.europa.eu/index\\_pt.htm](http://ec.europa.eu/index_pt.htm)

Organização das Nações Unidas, <http://www.un.org>

Organização Europeia para a Cooperação para o Desenvolvimento, <http://www.oecd.org>

#### Para a Referência B:

##### Legislação nacional:

Constituição da República Portuguesa

Código do Procedimento Administrativo

Código dos Contratos Públicos

Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas)

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas)

Decreto-Lei n.º 201/2006, de 27 de Outubro, Quarta alteração à Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 11/2006, de 19 de Janeiro, 16/2006, de 26 de Janeiro, e 135/2006, de 26 de Julho

Decreto Regulamentar n.º 51/2007, de 27 de Abril, que aprova a orgânica do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais

Portaria n.º 524/2007, de 30 de Abril, que estabelece a estrutura nuclear do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais e as competências das respectivas unidades orgânicas

Despacho n.º 15277/2007, de 21 de Maio de 2007

Lei n.º 40/2006, de 25 de Agosto -Lei das precedências do Protocolo do Estado Português)

Decreto -Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril -Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional)

#### Bibliografia:

Amaral, Isabel -Imagem e Internacionalização, Editorial Verbo, 2002

Amaral, Isabel -Imagem e Sucesso — Guia de protocolo para empresas, Editorial Verbo, 2002

Ardions, Isabel., Romero, Zita e Sequeira, Arminda -Organização e Técnicas Empresariais, 2007

Capela, John e Hartman, Stephen -Dicionário de Termos de Negócios Internacionais, Plátano, 2001

Castro Mendes, João — Introdução ao Estudo do Direito, Lisboa 1984

Ferreira, J. M. C., Neves, J. e Caetano, A. -Manual de psicossociologia das organizações, McGraw-Hill, 2001 Fidelis, Gilson José e

Banov, Márcia Regina -Gestão de Recursos Humanos -Tradicional e Estratégica, Érica, 2006

Azevedo, Alfredo, Administração Pública — Modernização Administrativa. Gestão e Melhoria dos Processos Administrativos. Caf e Siadap, Vida Económica, 2008.

EFQM (2003), Os Conceitos Fundamentais da Excelência. APQ.

Rego, A. (2007), Comunicação Pessoal e Organizacional. Edições Sílabo.

Calvet de Magalhães, José, Manual Diplomático: Direito diplomático, prática diplomática, 5.ª Ed., Bizâncio, 2005.

Canha de Andrade, Elisabete Vieira, Gestos de Cortesia, Etiqueta, Protocolo, 8.ª edição. Texto Editora, 2006.

King, F. W., Cree, D. Ann, English Business Letters, Longman, 1997.

Mendonça e Cunha, Helder, Regras de Cerimonial Português, 3.ª ed., Bertrand, 1994.

#### Sites:

Gabinete de Relações Internacionais do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais, <http://gri.dpp.pt>

Agência Europeia do Ambiente, <http://www.apambiente.pt>

Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, <http://www.icnb.pt>

Agência Europeia do Ambiente, <http://www.eea.europa.eu/>

Portal da União Europeia, [http://europa.eu/index\\_pt.htm](http://europa.eu/index_pt.htm)

Conselho da União Europeia, <http://www.consilium.europa.eu/showPage>

Parlamento Europeu, [http://www.europarl.europa.eu/news/public/default\\_pt.htm](http://www.europarl.europa.eu/news/public/default_pt.htm)

Comissão Europeia, [http://ec.europa.eu/index\\_pt.htm](http://ec.europa.eu/index_pt.htm)

Organização das Nações Unidas, <http://www.un.org>

Organização Europeia para a Cooperação para o Desenvolvimento, <http://www.oecd.org>

29 de Setembro de 2009. — A Directora-Geral, *Manuela Proença*. 202452075

#### Declaração de rectificação n.º 2619/2009

Por ter sido publicada com inexactidão a data do despacho n.º 4945/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 25 de Fevereiro de 2008, a p. 7455, rectifica-se que onde se lê «27 de Novembro de 2008» deve ler-se «6 de Fevereiro de 2008.»

16 de Outubro de 2009. — A Directora-Geral, *Manuela Proença*. 202456385

#### Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.

#### Deliberação n.º 2938/2009

Por deliberação do Conselho Directivo, de 20 de Agosto de 2009, foi Susana Ferraz Aguiar Gaspar, técnica superior deste Instituto, na situação de Licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço, nos termos do artigo 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para lugar do mapa de pessoal deste mesmo Organismo, com efeitos a 24 de Agosto de 2009.

14 de Outubro de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Eliseu Fernandes*.

202455259

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

#### Despacho n.º 23406/2009

Atento o pedido de atribuição de utilidade turística a título prévio ao Hotel do Carmo, de 4 estrelas, sito em Lisboa, de que é requerente Artur Luís Ribeiro Gomes da Costa; e

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho directivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuo a utilidade